



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.606, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a redação do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.548, de 29 de fevereiro de 2008, que cria o Banco Municipal de Alimentos de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1.548, de 29 de fevereiro de 2008](#), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...):

(...)

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para creches, escolas, asilos, albergues e outros equipamentos sociais vinculados à Administração Municipal, unidades de defesa civil do Município de Caraguatatuba, em situações de emergência ou calamidade e entidades assistenciais privadas que promovam saúde, educação e o bem estar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com sede em Caraguatatuba, regularmente constituídas e cadastradas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que essas preencham aos seguintes critérios:

a) realizar trabalho de promoção humana, na forma da legislação pertinente;

b) comprovar a necessidade de doações de alimentos para complementação na produção das refeições regularmente servidas aos seus assistidos;

c) possuir cozinha e mínima estrutura para receber, armazenar e preparar as doações através do Programa;

d) servir as refeições somente dentro da instituição e em local adequado, vedada a sua distribuição na rua;

e) não atender pessoas através do fornecimento de repasse de alimentos;

f) comprometer-se a enviar bimestralmente dados dos beneficiários atendidos através do Programa e relatório fotográfico do preparo de refeições e entregas realizadas com as doações, para a prestação de contas aos parceiros doadores”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.620, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação dos alvarás de funcionamento da FEMAAC por prazo determinado até o dia 30 de abril de 2022”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n.º 892, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO as notificações emitidas em 2021 pela Diretoria Executiva da FEMAAC, os prazos recursais e o disposto no artigo 14 do Decreto n.º 85, de 28 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º do referido Decreto Municipal e o deliberado pela Diretoria Executiva da FEMAAC em reunião extraordinária do dia 20/12/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n.º 042/2022, de 29/03/2022, da Secretaria Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que o prazo de 31/03/2022, data da última prorrogação, conforme Decreto Municipal n.º 1.579, de 07 de janeiro de 2022, restou insuficiente para a conclusão da análise da documentação e realização dos testes, com vistas à emissão dos novos alvarás; e

CONSIDERANDO que a legislação que regulamenta a FEMAAC está em processo de revisão e que está em trâmite junto ao Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2022 os alvarás de funcionamento dos artesãos da FEMAAC expedidos pela Área de Fiscalização do Comércio com a validade até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal n.º 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado

à Rua Pégaso, nº 02 – Capricórnio – Lote 05 – Quadra 05 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.086.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar todo e qualquer material (vasos, pedras, entre outros) que estão obstruindo o livre trânsito de pedestres pela via e/ou passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29042, cujo valor da multa é de R\$ 2.322,54, constante do Processo Interno nº. 204/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio de Janeiro, nº 960 – Lote 5 – Quadra 77 – Indaiá– identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.019.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios, quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento – retirar todo material inservível, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31033, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 7.933/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca – Porto Novo – Lote 14 – Quadra 1 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31153, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 8.825/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva - Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.070.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a desobstruir a via pública – retirar rampa da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31114, cujo valor da multa é de R\$ 2.249,30, constante do Processo Interno nº. 8.826/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Augusta Vieira Muniz, nº 47 – Lote 10 – Quadra 18 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.210.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a não impedir ou dificultar o escoamento de águas pelas valas de drenagem - retirar material da vala de drenagem que foi descartado em terreno adjacente, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30865, cujo valor da multa é de R\$ 2.249,30, constante do Processo Interno nº. 8.829/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à face para Rua Manoel Caires de Souza – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.349.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30746, cujo valor da multa é de R\$ 51.800,34, constante do Processo Interno nº. 8.830/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Caires de Souza - Perequê Mirim - Lote P/1 e P/2 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.813.038, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30745, cujo valor da multa é de R\$ 1.800,87, constante do Processo Interno nº. 8.831/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove - Pontal Santamarina - Lote 28 - Quadra 34 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30660, cujo valor da multa é de R\$ 2.490,00, constante do Processo Interno nº. 8.832/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove - Pontal Santamarina - Lote 28 - Quadra 34 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30659, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 8.833/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Fernando de Melo Viana - Porto Novo - Lote 1 - Quadra 40 - Jardim Brasil - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.138.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada / acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29779, cujo valor da multa é de R\$ 3.112,50, constante do Processo Interno nº. 8.835/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Francisco Polillo Junior - Morro do Algodão - Lote 47 - Quadra F - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.912.047, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30883, cujo valor da multa é de R\$ 1.087,50, constante do Processo Interno nº. 8.836/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca - Porto Novo - Lote 15 - Quadra 1 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31155, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 8.838/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão – Jardim Gaivotas – Lote 24 – Quadra K – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.095.024, neste município de Caraguatubá-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31209, cujo valor da multa é de R\$ 1.470,00, constante do Processo Interno nº. 9.482/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez – Martim de Sá – Jardim Guaxinduba – Lote 20 – Quadra 08 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.146.060, neste município de Caraguatubá-SP, a realizar a limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30983, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 9.489/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Anchova – Mococa – Lote 10 – Quadra 04 – Mar Verde I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.613.010, neste município de Caraguatubá-SP, a realizar a construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30337, cujo valor da multa é de R\$ 1.375,86, constante do Processo Interno nº. 9.490/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5.912/2019 Contrato nº 39/2019 INX 05/2019
Objeto: Prestação de serviços de realizações de exames de

Ressonância Magnética.

Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO SANTA MARTA LTDA.

Aditamento nº 05 Prorrogação de prazo. 03/04/22 a 03/04/23.
Valor Global: R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Assinatura: 01/04/2022, Gustavo Alexey Boher Lopes, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 17/2021 – Processo nº 35.214/2021
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.**

Adjudicada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI - CNPJ 00.900.846/0001-88. Valor: R\$ 9.383.493,78 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) – Item único. Assinatura: 04/04/2022 - MARCELO LANZLOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 17/2021 – Processo nº 35.214/2021 – Contrato nº 43/2022

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.**

Contratada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI - Valor: R\$ 9.383.493,78 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) - Assinatura: 04/04/2022 - MARCELO LANZLOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS DO 23º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2022.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC E O GOVERNO MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, em parceria com a **COMUNIDADE PESQUEIRA DA PRAIA DO CAMAROEIRO**, por meio da **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO** e apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, torna público Edital de Chamamento para seleção e credenciamento para fins de realização da **23ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 15 a 24 de julho de 2022, na Praça da Cultura.

O evento visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatubá para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão da Praia do Camaroeiro após o período de defeso.

Este Festival será regulamentado pelos itens abaixo relacionados, os quais deverão ser rigorosamente observados pelos participantes.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o credenciamento de 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro e da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba para participação na **23ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 – O Festival do Camarão 2022 poderá sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, sendo que um novo regramento será disponibilizado.

1.3 - A FUNDACC disponibilizará até 25 barracas, sendo 02 (dois) barracas para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) barracas para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão e mandioca, onde 22 (vinte e dois) barracas serão destinadas exclusivamente a membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro e 01 (uma) barraca destinada a membros da Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba.

1.4 - Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 05 de abril de 2022.

1.5 - A apresentação dos documentos deverá ser entregue para análise no período de **11 a 14 de abril de 2022**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DAS BARRACAS:

2.1 – RG (Original e cópia do documento);

2.2 – CPF (Original e cópia do documento);

2.3 – RGP – Registro Geral de Pesca emitido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado). Caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação da nova carteira junto ao MAPA, e se o pescador já tiver feito aniversário há mais de 60 dias deverá ser apresentado o protocolo de manutenção da carteira ou relatório de exercício de atividade pesqueira do pescador artesanal assinado pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

2.4 – Documentação da embarcação:

a) Proprietário de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão, atualizada, da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira, atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia).

b) Meeiro de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão, atualizada, da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso

a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) – (Original e cópia);

- Contrato de meeiro registrado em cartório - (Original e cópia).

2.5 – Declaração atualizada da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro atestando que o proponente é sócio da instituição;

2.6 – Controle de desembarque pesqueiro atualizado, com dados mensais da produção, emitido pelo Instituto de Pesca. Documento a ser apresentado para critérios de desempate;

2.7 – Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, e 2.6 deste regulamento, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival do Camarão 2019;

2.8 – Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival do Camarão 2019;

2.9 – Para a concessão da barraca destinada à Associação dos Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba, deverá ser apresentada toda documentação exigida no item 2, com exceção dos itens 2.5 e 2.8, acompanhada de ofício de indicação da Associação assinada pelo seu representante legal;

2.10 – Toda a documentação deverá ser entregue para análise no período de **11 a 14 de abril de 2022**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

2.11 – A lista dos contemplados para concessão das barracas de culinária do 23º Festival do Camarão será divulgada no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br e fixada nos murais da sede da FUNDACC e da sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro até o dia 29 de abril de 2022;

2.12 – Os recursos poderão ser entregues até o dia 06 de maio de 2022 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h, cabendo à equipe organizadora divulgar a lista final no dia 13 de maio de 2022;

2.13 – Todos os contemplados deverão estar presentes:

a) Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

b) Na procissão marítima e cerimônia “Barcos ao Mar”, no dia 05 de junho de 2022, às 10 horas, no Entrepasto de Pesca da Praia do Camaroeiro, com embarcações obrigatoriamente decoradas;

c) Nos dias do 23º Festival do Camarão, em suas respectivas barracas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;

d) Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 16 à 24 de julho de 2022;

e) Na reunião de avaliação, agendada para o dia 04 de agosto de 2022.

3 – DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE CULINÁRIA:

3.1 – É proibida a transferência e/ou terceirização da barraca, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos;

3.2 – A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 09 de junho de 2022;

3.3 – A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes para fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

3.4 – É obrigação do responsável pela barraca: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas;

3.5 – Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;

3.6 – As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno das barracas não poderão conter logomarcas;

3.7 – A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

3.8 – Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à equipe organizadora do evento;

3.9 – O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.10 – Os uniformes de todos os funcionários das barracas, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da equipe de organização do evento;

3.11 – O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 23º Festival do Camarão; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado;

3.12 – Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da equipe organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

3.13 – O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

a) Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

b) Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias;

3.14 – A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Equipe Organizadora e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço, a estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência;

3.15 – Todas as barracas deverão cumprir os horários de atendimento ao público: Dia 15 de julho de 2022 das 18h às 24h e dias 16 a 24 de julho, das 10h às 24h.

4 – DA CULINÁRIA:

4.1 – O responsável titular pela barraca deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Equipe Organizadora;

4.2 – Os pratos liberados para comercialização durante o 23º Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos e (02) dois salgados à base de camarão, previamente determinados e aprovados pela equipe organizadora;

4.3 – Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

4.4 – As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2022 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que:

a) É obrigatória a aquisição de bebidas, para revenda, da empresa parceira da FUNDACC. Com exceção do vinho quente e o quentão que poderão ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos e do suco industrializado (lata 350 ml);

b) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011; portanto todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

4.5 – A equipe de organização estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderão sofrer alterações até o final do evento;

4.6 – Todos os horários determinados pela Equipe Organizadora para a reposição e pagamentos de alimentos (inclusive gelo) e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

4.7 – É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

4.8 – A aquisição de camarão in natura deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MAPA e da Marinha) preferencialmente dos boxes do Entrepósito de Pesca da Praia do Camaroeiro. A fiscalização da procedência e qualidade do camarão será efetuada pela Associação de Pesca da Praia do Camaroeiro, por meio de sua comissão.

5 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

5.1 – Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados;

5.2 – Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado

periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

5.3 – Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável;

5.4 – A Equipe Organizadora disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro;

5.5 – É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 23º Festival do Camarão;

5.6 – Todos os funcionários das barracas deverão, obrigatoriamente, usar uniforme conforme orientação da Equipe Organizadora e da Vigilância Sanitária;

5.7 – É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

5.8 – É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos;

5.9 – As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios e frascos de álcool em gel;

5.10 – As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

5.11 – Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional;

5.12 – É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

5.13 – É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

5.14 – É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 02 (dois) atendentes, 04 (quatro) manipuladores, 01 (um) responsável pela barraca “ou” responsável suplente;

5.15 – É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

6 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:

6.1 – Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - as barracas deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente;

6.2 – Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas;

6.3 – Todas as barracas deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

7 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1 - As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 23º

Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

7.2 – Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

7.3 – Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros);

7.4 – Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 23º Festival do Camarão, a Equipe Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa;

7.5 – O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

8.2 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Equipe Organizadora, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital.

8.3 - Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e Termo de Cessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

8.4 - Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

8.5 - A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

8.6 – A FUNDACC disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

8.7 – Compõem a Equipe Organizadora do evento: a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, a Comissão da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora;

8.9 – Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

Caraguatatuba, 04 de abril de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC